



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2022 – JURUENA-MT
PREGÃO PRESENCIAL 063/222 – JURUENA-MT

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida Av. Frei Coimbra, 500 – bairro Nova Várzea - CEP 78.130-386 – Várzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora **EDILEIA ARAÚJO ALMEIDA MACÊDO**, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos (Loteamento Jardim Novo Horizonte) – Quadra 54 – Lote 11 – Bairro Ikaray – CEP 78.130-426 – Várzea Grande, portadora do CPF 007.364.371-85 e do RG 1.589.481-9 SSP-MT, conforme Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2023, conforme adesão da Ata de Registro de Preços nº 208/2022 oriunda do Pregão Presencial 063/2022 da Município de Juruena-MT, o qual foi homologado no dia 30-03-2023 e publicado no Jornal Eletrônico do Estado de Mato Grosso – Edição nº 4205 - Páginas nºs 510, 511 e 512 do dia 31-03-2023, atendendo as condições previstas deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A contratação da empresa para a aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 04-04-2023 e término em 03-04-2024, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 014/2023:

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Os itens deverão ser entregues no município de Guiratinga ou local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 459.454,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 7.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante a entrega dos produtos e da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 7.3. Durante a execução do Contrato, para fazer jus ao pagamento, **A CONTRATADA** deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

7.6. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

7.7. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitado a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Aditivo e/ou Apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Contrato proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação : 158/2023

Centro de Custo : 07001 – Secretaria Municipal de Obras

Ficha Dotação : 366

Funcional : 15.451.0033-1074-339030

Fonte : 1751

Solicitação : 162/2023

Centro de Custo : 07001 – Secretaria Municipal de Obras

Ficha Dotação : 369

Funcional : 15.451.0033-1074-449052

Fonte : 1751

Solicitação : 163/2023

Centro de Custo : 07001 – Secretaria Municipal de Obras

Ficha Dotação : 368

Funcional : 15.451.0033-1074-339039

Fonte : 1751

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeada através da Portaria nº 58/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

13.2 -O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

13.3 Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

13.4 Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

13.5 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

13.6 Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.7 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a CONTRATANTE, e uma via para a CONTRATADA, na forma do artigo 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Guiratinga(MT), 04 de abril de 2.023



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDILEIA ARAUJO
ALMEIDA
MACEDO:00736437185

Assinado de forma digital por
EDILEIA ARAUJO ALMEIDA
MACEDO:00736437185
Dados: 2023.04.13 09:40:58
-04'00'


3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
EDILEIA ARAÚJO ALMEIDA MACÊDO
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMARYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato


JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÔRREGOS DO PERÍMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06 – VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME inscrita no CNPJ de número 11.165.144/0001-14, com o valor total de R\$ 155.697,65 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS: 07; 08; 09 – C. DE OLIVEIRA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ de número 36.909.999/0001-33, com o valor total de R\$ 25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 181.531,65 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos Interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÔRREGOS DO PERÍMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06 – VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME inscrita no CNPJ de número 11.165.144/0001-14, com o valor total de R\$ 155.697,65 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS: 07; 08; 09 – C. DE OLIVEIRA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ de número 36.909.999/0001-33, com o valor total de R\$ 25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Site a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2023.

Douglas Correia Pires Neves
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de abril de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
036/2023	04/04/2023	Pref. Mun. Guiratinga	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EQUIPAMENTOS LTDA	A contratação da empresa para a aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 459.454,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	por 12 meses, 04-04-2023 e término em 03-04-2024
037/2023	04/04/2023	Pref. Mun. Guiratinga	REGIANNY DE ALMEIDA GOMES DOURADO	1.1. É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 9.982,00 (nove mil e novecentos e oitenta e dois reais)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
038/2023	04/04/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ALINE MACEDO MENDONÇA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 11.153,80 (onze mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)	04 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
039/2023	#####	Pref. Mun. Guiratinga	#####	CONTRATO INEXISTENTE	#####	#####
040/2023	04/04/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ROSEMEIRE BERNARDO VIEIRA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 9.982,00 (nove mil e novecentos e oitenta e dois reais)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
041/2023	04/04/2023	Pref. Mun. Guiratinga	VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS	R\$ 9.982,00 (nove mil e novecentos e oitenta e dois reais)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023